



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º
038/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa FORMATO DE
NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.825.311/0001-15, sediada na Rua Hugo Franco, 22, Cubango, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.203.071, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 502.175.507-20, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.058.745/2009-15, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no inciso I, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, terminando em **20 de junho de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 08 (oito) meses, terminando em **17 de abril de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

Compare com o Original
16/06/2013

Davi Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOCISAEN
SIAPE 305840

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 07 de agosto de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


ANTONIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES
FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: Davi Valverde Raderic

CPF: 380 914 397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: Pedro Rodrigues Tostes

CPF: 138.496.197-61

